

DELIBERAÇÃO Nº098/2018 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 04 e 05 de outubro, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.13 da Lei Feral nº 8.742/93, e dá outras providências,

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013,

Considerando a Deliberação nº 38/2014 -CEAS/PR, que aprovou os critérios de priorização para o Piso Paranaense de Assistência Social PPASIII – Regionalização,

Considerando a Deliberação nº 007/2015 - CEAS/PR, que alterou o art. 3º da Resolução nº 038/2014- CEAS/PR,

Considerando a Deliberação nº 073/2015 - CEAS/PR, que ampliou critério no Art. 1º da Deliberação 07/2015 - CEAS/PR, para priorização de municípios no Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS III – Regionalização,

Considerando a Resolução nº 136/2015 - SEDS/PR que regulamentou o repasse expansão do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III – PAEFI.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas dos recursos repassados pelo FEAS para oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, em CREAS Municipal – expansão regionalizada - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III, períodos outubro/2015 a junho/2016 e julho/2016 a dezembro/2016, dos municípios conforme abaixo:

Quadro 01 – período outubro/2015 a junho/2016:

PROTOCOLO	Município/ FMAS	Escritório Regional	Situação Prestação de contas	Valor repassado FEAS	Valor repassado FNAS
14.517.273-0	Nova Londrina	Paranavaí	Regular	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
13.798.926-3	Braganey	Cascavel	Regular	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
13.798.916-6	Jaguapitã	Londrina	Regular	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00

Quadro 02 – período julho/2016 a dezembro/2016.

PROTOCOLO	Município/ FMAS	Escritório Regional	Situação Prestação de contas	Valor repassado FEAS	Valor repassado FNAS
14.517.273-0	Nova Londrina	Paranavaí	Regular	R\$ 22.500,00	Sem repasse
13.798.926-3	Braganey	Cascavel	Regular	R\$ 22.500,00	R\$ 15.000,00
13.798.916-6	Jaguapitã	Londrina	Regular	R\$ 22.500,00	R\$ 5.000,00

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 05 de outubro de 2018.

Juliany Souza dos Santos
Presidente do CEAS/PR